



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.454, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre transferência de recurso financeiro da arrecadação de tarifa de resíduo sólido do SAAE para o Município de União dos Palmares, autoriza formalizar convênio com o terceiro setor e concessionária e dá outros provimentos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 34, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de União dos Palmares autorizado a transferir toda arrecadação tributária dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos sólidos.

**§ 1º** A transferência a que se refere o *caput* retroagirá a 01 de janeiro de 2022.

**§ 2º** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE continuará a lançar, fiscalizar e arrecadar os serviços coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e drenagem urbana.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria em regime de mútua cooperação, convênio, termos de colaboração, fomento ou acordo de cooperação, com o terceiro setor e concessionárias de serviços públicos, nas áreas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana.

**Art. 3º** Ficam revogadas disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, em União dos Palmares, 27 de abril de 2022,  
191º da Emancipação Política e 133º da República.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR  
Prefeito

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

